



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 025/2023**

REGULAMENTA O PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO CONCEDIDA AOS SERVIDORES PÚBLICOS PELOS RESULTADOS OBTIDOS NO **SPAECE (SISTEMA PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO CEARÁ)** E PELA SUPERAÇÃO EM 1,3 DA META DO IDEB (**ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**) DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 817/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 909/2019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI**, Estado do Ceará, **CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O valor financeiro a ser pago aos Diretores de Escola, Coordenadores de Escola, Professores lotados na equipe pedagógica da Secretaria de Educação e Professores das turmas do 2º ano, 5º ano e 9º ano do ensino fundamental das Escolas da Rede Pública Municipal que alcançaram pontuação na forma indicada da Lei nº 817, de 13 de dezembro de 2017, com as alterações da Lei Municipal nº 909, de 10 de outubro de 2019, fica regulamentado por este Decreto.

**Art. 2º** - O valor financeiro mencionado no art. 1º deste Decreto corresponderá ao valor de R\$ 1.320,00 (hum mil e trezentos e vinte reais), a ser pago em parcela única no mês de agosto de 2023 a cada servidor público contemplado pela premiação da Lei Municipal nº 817, de 13 de dezembro de 2017, e as alterações da Lei Municipal nº 909, de 10 de outubro de 2019, a ser indicado por Portaria da Titular da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - O valor financeiro pago não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizado como base de cálculo para



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
GABINETE DO PREFEITO  
PODER EXECUTIVO**

quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desse Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Secretaria de Educação, especialmente na Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%.

**Art. 5º** - A premiação paga através deste decreto tem como base os resultados dos anos de 2021(SAEB) e 2022 (SPAECE).

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI**, em 07 de agosto de 2023.

**CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA**  
Prefeito Municipal de Trairi - CE